

LEI Nº 620/92

PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até 201.700.000,00 (Duzentos e um milhões e setecentos mil cruzpeiro), destinado a reforçar as Dotações Orçamentárias discriminadas abaixo:

1- PODER LEGISLATIVO

1.1- Câmara Municipal

01010012.01 - Manutenção dos Servs. da Câmara

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$	10.000.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$	8.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	12.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Servs. Pessoais.....Cr\$	30.000.000,00
3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....Cr\$	10.000.000,00

2- PODER EXECUTIVO

2.1- Gabinete do Prefeito

03070202.03 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	37.000.000,00
--	---------------

3- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.1- Seção de Pessoal e Encargos Gerais

03070212.04 - Manutenção da Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	500.000,00
3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....Cr\$	6.000.000,00

4 - SERVICOS DE FINANÇAS

4.2-Sessão de Contabilidade e Tesouraria

03080322.06 - Manutenção da Seção

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	1.200.000,00
--	--------------

03080322.07 - Cont. Para CODEMAN, AMUP e ARCONSULT

3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....Cr\$	8.000.000,00
---	--------------

5 - SERVICOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2-Sessão de Ensino do 1º e 2º Grau

08411852.10 - Manutenção da Creche

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	500.000,00
--	------------

08421882.12 - Manutenção da Seção

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
--	--------------

6 - SERVS. DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

6.1-Sessão de Saúde Pública

13754282.20 - Manutenção da Seção

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
--	--------------

3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....Cr\$	1.000.000,00
---	--------------

6.2-Sessão de Bem-Estar Social

15824922.25 - Cont. Para o IAPAS

3113.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$	20.000.000,00
---	---------------

15824922.26 - Cont. para o IPSEP

3113.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$	7.000.000,00
---	--------------

15840002.30 - Cont. para o PASEP

3280.00 - PASEP.....Cr\$	10.000.000,00
--------------------------	---------------



7 - SERVS. DE VIACÃO, OBRAS PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO E URBANISMO

7.2-Seção de Obras e Comunicações

10070212.32 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.500.000,00

3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....Cr\$ 22.000.000,00

7.3-Seção de Urbanismo

10070212.33 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....Cr\$ 14.000.000,00

SOMA.....Cr\$ 201.700.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o ART. 1º, são provenientes do "(Excesso de Arrecadação)" verificado no presente exercício.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Dezembro de 1992.


JOSE ZANE BARBINO DE MORAES

* Prefeito *